



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Várzea - PB, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, se refere ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS N.º. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

§ 2º A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea PB corresponde ao valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador ativos durante o período de 01 de julho de 2023 à 30 março de 2024.

Art. 4º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 100% , rateados entre os profissionais de saúde, da seguinte forma:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 50% será destinado ao Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o período elencado no Art. 3º, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 6º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor impossibilitado de receber, será incorporado ao montante financeiro destinado à manutenção das equipes de saúde bucal do município.

Art. 7º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Várzea/PB.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea – PB, 15 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/resultados-digital>



SERPRO

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

**ANEXO I - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO
POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE”**

Valores Recebidos pelo Ministério da Saúde	
2024	2.449,00

Total de Equipes	Total de Profissionais de Nível superior – Odontólogo	50%	Total de Profissionais de Nível Técnico ou Médio – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	50%
01	01		01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 15 / 04 / 2025



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 13 / 05 / 2025

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO

Em 10 / 05 / 2025

Projeto de Lei nº 011/2025

Em 13 de Maio de 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB, O “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 960/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 (doze) de maio de 2025 com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei 011/2025 que “Institui, no âmbito do município de Várzea – PB, o ‘Incentivo de pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde’, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.”

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, se refere ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”



**ESTADO DA PARAIBA
CAMÃRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

§ 2º A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea PB corresponde ao valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador ativos durante o período de 01 de julho de 2023 à 30 março de 2024.

Art. 4º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 100% , rateados entre os profissionais de saúde, da seguinte forma:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 50% será destinado ao Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o período elencado no Art. 3º, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;



ESTADO DA PARAIBA
CAMÃRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 6º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor impossibilitado de receber, será incorporado ao montante financeiro destinado à manutenção das equipes de saúde bucal do município.

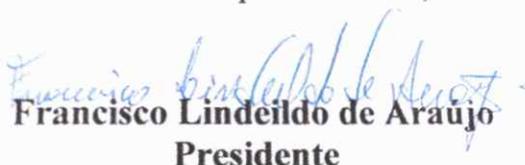
Art. 7º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Várzea/PB.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 13 de maio de 2025.


Francisco Lindelão de Araújo
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

**ANEXO I - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO
POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE”**

Valores Recebidos pelo Ministério da Saúde	
2024	2.449,00

Total de Equipes	Total de Profissionais de Nível superior – Odontólogo	50%	Total de Profissionais de Nível Técnico ou Médio – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	50%
01	01		01	